
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Acescenta o inciso XXII ao Art. 58, do projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem 100/2019, que " Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 (...)

XXII- Liberação de linha de crédito para a elaboração, implantação e ampliação da atividade de Piscicultura nas pequenas e médias propriedades rurais. Podendo esta ser realizada por pessoa física ou jurídica organizada na forma de Cooperativa de Piscicultores ou Associação de produtores estabelecida com esta finalidade.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva, visa prioritariamente atender com linha de crédito a ser fornecida através da Agência Financeira Oficial de Fomento de Mato Grosso- DESENVOLVE MT. Alternativa de acesso ao crédito para pequenos e médios produtores rurais visando custear a elaboração do projeto, implantação ou ampliação de atividade de piscicultura nas propriedades rurais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Nosso estado possui uma crescente na produção de pescado, sendo que existe um forte aumento na demanda de consumo por este alimento. Fato este empurrado pelo amplo acesso a informação, que tem difundido a ideia de uma alimentação saudável e mais nutritiva. Fato este facilmente constatado na vida cotidiana. E cabe a nós legisladores transformar esse novo modo social em uma forma concreta a ser traduzida por mecanismos jurídicos.

Com advento do Programa Estadual PRÓ- PEIXE, através da Lei nº 7.754 de 2002 e suas alterações trazidas pela Lei 9.619 de 2011, bem como pela Lei nº 10.669 de 2018. Legislações que trouxeram resultados significativos com a ampliação da atividade de criação de peixes em Mato Grosso. O que desejamos agora é assegurar linha de crédito com juros acessíveis ao pequeno e médio produtor rural.

Desta forma, reconhecemos em visitas às cidades de nosso estado, uma aptidão dos pequenos produtores a atividade de criação de peixes em suas propriedades. Como forma de garantir uma renda constante a todos os meses do ano e de fácil colocação no mercado consumidor.

Desta forma, solicitamos respeitosamente a análise e aprovação da presente emenda pelos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2019

Dr. Eugênio
Deputado Estadual